

00000

00001

00



ESTADO
DE
MATO GROSSO DO SUL

G=1086/04

CM

Tribunal de Contas

766483

2500/04

DATA LIMITE
PARA ENTREGA 31,03,03

Nr Protocolo 766483 Entrega: 20/03/2003

TC/MS-05443/2003 Autuado: 31/03/2003

Relator: CONS.FRM

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

CM - NOVA ANDRADINA

BALANCO GERAL-2002

PEDRO GOMES SOARES.

5

Clara



00002

0002

15:44 31/03/2003 005443 TRIBUNAL DE CONTAS SERVIÇO DE PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA*"Ganji Fujibayashi"*

Estado de Mato Grosso do Sul

Nova Andradina-MS., 18 de março de 2003.

Ofício nº 0203/03

Registre-se, Autue-se e Distribua-se ao
Relator. Cons. Franklin R. Masruha
TRIBUNAL DE CONTAS MS em 31/03/03

Senhor Presidente.

Roberto Tadeu S. Cambará
CHEFE SERVIÇO PROTOCOLO-CARTÃO TC/MS

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhes a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2002, conforme Instrução Normativa nº 01/95.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Francisco Ortega Batel
Presidente da Câmara Municipal

A
SUA EXCELÊNCIA
José Ancelmo dos Santos
DD. Presidente do Tribunal de Contas (MS)
Campo Grande-MS

*Cleide de Araújo Alves*
SERVIÇO DE PROTOCOLO / TRIAGEMEm 28.03.03

Sua Excelência
 JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
 MD. Presidente do Tribunal de Contas MS
 Av. Ricardo Franco, 515 - Parque dos Ipês
 Campo Grande/MS
 Dep: 79.110-030

52 x 90 mm

CORREIOS

SEDEX

VALOR DECLARADO

PESO 290 g

SQ 04048544 9 BR

HOJE
 PRE-FRANQUEADO
 ARRETRADO




TRIBUNAL DE CONTAS
 RECEPÇÃO
 21 MAR 2003
 SERVIÇO DE PROTOCOLO

HEITOR CAMARGO ANDRAJAZA
 *20 MAR 03
 NOVA ANDRAJAZA

00003

0004

00004

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Ganji Fujibayashi”
Estado de Mato Grosso do Sul



ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
TITULAR DO ÓRGÃO	PEDRO GOMES SOARES
CARGO	PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE GESTÃO	01.01.01 A 31.12.02

ORDENADORES DE DESPESAS

NOME	PEDRO GOMES SOARES
PERÍODO RESPONSABILIDADE	01.01.01 A 31.12.02

ENCARREGADO SETOR FINANCEIRO	RANDOLFO JARETA
ENCARREGADO SETOR CONTÁBIL	GERSON FUJIBAYASHI CRC Nº 5.068/MS

RELATÓRIO DO ANO LEGISLATIVO**PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Relatório de atividades deste ano Legislativo (letra "F", item IV, do Art. 18 do Regimento Interno), coligindo dados e informações especificados, em um retrospecto deste ano de atividades, e que tem por objetivo primordial prestar contas do que foi feito para o desenvolvimento deste nosso município.

Este trabalho, resultado da participação individual de cada Vereador, tanto em Plenário como nas Comissões, conforme atestam os Projetos de Leis e de Resoluções, Requerimentos, e Indicações, vem confirmar que este Poder Legislativo cumpriu fielmente suas funções Legislativas e exercendo atribuições de fiscalização externa, financeira-orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e prática dos atos de administração interna e integrativa e demais funções exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

1) – MESA

A Mesa da Câmara é a mesma do Ano Legislativo Anterior, assim constituída

PRESIDENTE
1º VICE PRESIDENTE
2º VICE PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

PEDRO GOMES SOARES
DILSON CASAROTTO
ISAIAS JOAQUIM DA SILVA
RANDOLFO JARETA
JOSÉ DOS SANTOS CORREIA

2)- COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes, mesmas do Ano Legislativo anterior no total de (04) quatro, composta cada uma de 03 (três) Vereadores, cujas constituições são as seguintes:

I- JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente	Irineu Frederico Kasukat
Relatora	Regina Célia Dan
Membro	Dilson Casarotto



II- FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:

Presidente Isaias Joaquim da Silva
Relator Randolpho Jareta
Membro José dos Santos Correia

III- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE:

Presidente Vicente Marcos de Faria
Relator Nelson Batistelli
Membro Glauco José Lourenço

IV- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente Antônio Francisco Ortega Batel
Relator Luiz Tadao Mitsunaga
Membro Milton Fernandes Sena

PARECERES exarados pelas comissões de:

Justiça e Redação De nº s.001 a 039/2002,
todos aprovados pelo Plenário desta Casa.

Finanças, Orçamento e Contabilidade De nº s.001 a 029/2002, todos
aprovados pelo Plenário desta Casa, sendo que 05 destes foram retirados pelos autores.

Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente Do nº.001 ao 16/2002, todos
aprovados pelo Plenário desta Casa.

Educação, Saúde e Assistência Social Do nº.001 ao 020/2002, todos
todos aprovados pelo Plenário desta Casa

Pareceres em conjunto das Comissões Permanentes Do nº 001 ao 003/2002, todos
aprovados pelo Plenário desta Casa.

3- DESIGNAÇÕES

4- SESSÕES

No Ano Legislativo, período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2002, foi este o movimento das Sessões Plenárias:

00007
0007

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Ganji Fujibayashi”

Estado de Mato Grosso do Sul

a) Solenes e Especiais-

04- (quatro) Sessões Solenes

b) Ordinárias

35- (trinta e cinco) Sessões Ordinárias

c) Extraordinárias

11- (onze) Sessões Extraordinárias

d) Secretas

-Não houve

e) Não realizada por falta de quorum regimental

-Não houve

Total geral das Sessões 50 (cinquenta).

5) – PRESENÇA DE VEREADORES ÀS SESSÕES:

VEREADORES	PRESENÇA	AUSÊNCIA	LICENÇA	TOTAL	PORCENTAGEM
1-PEDRO SOARES	41	-	-	41	100%
2-DILSON CASAROTTO	36	05	-	41	87,80 %
3-ISAIAS J. DA SILVA	40	01	-	41	97,56%
4-RANDOLFO JARETA	40	01	-	41	97,57%
5-JOSÉ DOS S. CORREIA	39	02	-	41	95,12%
6-GLAUCO JOSÉ LOURENÇO	38	03	-	41	92,68%
7--IRINEU F. KASUKAT	41	-	-	41	100%%
8-DORIVAL DORTA RODRIGUES	10	04		14	71,43%
9-ANTÔNIO F. ORTEGABATEL	27	-		27	100%
10-LUIZ T. MITSUNAGA	40	1	-	41	97,56%
11-MILTON F. SENA	37	04	-	41	90,24%
12-NELSON BATISTELLI	38	03	-	41	92,68%
13-REGINA CÉLIA DAN	40	01	-	41	97,56%
14-VICENTE MARCOS DE FARIA	38	03	-	41	92,68%

OBS.Em 22 de maio de 2002, Dr. Dorival Rodrigues Dorta pediu exoneração do cargo de vereança pelo motivo de mudança de cidade e de Estado.

Em 27 de maio de 2002 (Ata nº)- compareceu o 1º Suplente de Vereador pela coligação PTB-“ Partido Trabalhista Brasileiro” Antônio Francisco Ortega Batel para tomar posse § 1º do Artigo 235-Regimento Interno, que foi empossado.

3

*Av. Antonio Joaquim de M.Andrade, nº. 310 Fone (67) 441.1268 -Fax (67) 441-3475
CEP 79750-000 Nova Andradina – Ms e-mail:camara@alphams.com.Br*



Este quadro, diz respeito apenas à frequência às Sessões, não à assiduidade ao exercício da vereança, porque pode um Vereador deixar de comparecer à Sessão por motivos justificados, ou ainda estar em missão oficial da Câmara, hipótese esta em que estaria em plena atividade do exercício da vereança, sem no entretanto, neste período, figurar na frequência às Sessões.

Este quadro foi feito com vista às 41 Sessões realizadas em que houve verificação de presença pela mesa (35 Ordinárias, 06 Extraordinárias).

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

No decorrer das Sessões Plenárias, este o movimento das proposições apresentadas:

A)- PROJETO DE LEI:

Durante o ano foram apresentados 27 seguintes:

1)- Projetos de Lei, originários do Executivo Municipal, de nºs:

Nº	ASSUNTO	OBS.
001/2002	Autoriza a abertura de Créditos Especial e dá outras Providências.	Aprovado em 07 de fevereiro de 2002.
002/2002	Dispõe sobre a adequação de dotações contidas na Lei nº 303, de 19 de dezembro de 2001-L.O.	Aprovado em 07 de fevereiro de 2002.
003/2002	Institui a cota-alimentar para concessão a servidor público municipal, e dá outras providências.	Aprovado em 25 de fevereiro de 2002
004/2002	Altera a redação do art. 5º, da lei nº 24 de 10 de janeiro de 1984	Aprovado em 08 de Abril de 2001
005/2002	Altera a redação do inciso VII do art.5º, da Lei 115/92, de 18 de dezembro de 1992.	Aprovado em 15 de abril de 2002.
006/2002	Dispõe sobre a concessão dos Serviços Funerários do Município de Nova Andradina	Está nas Comissões desde 18 de março de 2002.
007/2002	Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal de incluir o Município o Município de Nova Andradina e, e integrá-lo no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada do Apa das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná no Vale do Ivinhema-CIDERPAVI-MS.	Aprovado em 22 de abril de 2002.



00009 0009

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Ganji Fujibayashi”

Estado de Mato Grosso do Sul

008/2002	Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel urbano e posterior doação ao Estado de Mato Grosso do Sul.	Aprovado em 25 de março de 2002
009/2002	Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel urbano para ampliar o espaço físico da Escola Municipal “Pingo de Gente”	Aprovado em 22 de abril de 2002.
010/2002	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 2003 e dá outras providências.	Aprovado em 24 de junho de 2002.
011/2002	Dispõe sobre crédito suplementar no Orçamento de 2002 do Município e dá outras providências	Aprovado em 17 de junho de 2002.
012/2002	Dispõe sobre o perímetro urbano de Nova Andradina, com delimitação da área urbana, da zona urbana e localização e localização da zona de expansão urbana.	Aprovado em 24 de junho de 2002
013/2002	Dispõe sobre a modificação do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, referenciado no Inciso II, do art. 23, da Lei Municipal nº 116/92	Aprovado em 24 de junho de 2002.
014/2002	Dispõe sobre a compra e posterior doação de um reservatório metálico, para depósito d'água, com capacidade de até 110.000 litros, para a empresa Abatedouro Andrade Ltda., cumprindo o inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 041, de 14-12-1993, que criou o Programa de Desenvolvimento e Apoio a Industrialização de Nova Andradina-PRODINAN.	Aprovado em 12 de agosto de 2002.
015/2002	Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e dá outras providências	Aprovado em 16 de setembro de 2002.
016/2002	Dispõe sobre a doação de uma área de 99.995,00 m ² ou 9,995 hectares no Distrito Industrial de Nova Andradina e dá outras providências.	Aprovado em 02 de Setembro de 2002
017/2002	Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo e criação do Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências.	Aprovado 11 de novembro de 2002
018/2002	Dispõe sobre declaração de Área de Preservação Ambiental Permanente, as quadras nºs 392,412 e 413 da planta desta cidade de Nova Andradina .	Aprovado em 09 de outubro de 2002

00010

0010

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Ganji Fujibayashi”
Estado de Mato Grosso do Sul

019/2002	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Andradina para o exercício financeiro de 2003 , e dá outras providências.	Aprovado em 09 de dezembro de 2002.
020/2002	Dispõe sobre autorização para aquisição da quadra nº 466, composta pelos lotes nºs 1 a 10, inclusive, para construção de casas populares, e dá outras providências	Aprovado em 24 de setembro de 2001
021/2002	“Dispõe sobre autorização para aquisição de parte da quadra Q, com 4.800 m², com frente para a Av. Alcides Meneses de Faria, localizado na ZR2	Aprovado em 04 de novembro de 2002.
022/2002	Dispõe sobre crédito suplementar no Orçamento de 2002 do Município e dá outras providências.	Aprovado em 12 de Novembro de 2002
023/2002	Altera a redação dos incisos V e VI, do artigo do 5ª, da Lei Municipal nº 115, de 18 –12-92.	Aprovado em 18 de novembro de 2002
024/2002	Dispõe Sobre a Permissão a Título Precário de Usos das Áreas Públicas de Lazer e das Vias de Circulação, para Constituição de Loteamentos Fechados no Município de Nova Andradina	Está nas Comissões Permanentes da Casa.
025/2002	Dispõe sobre a alteração da Lei 104, de 09-12-92 ao artigo 8º, um parágrafo único, modificação do parágrafo único do artigo 9º conferindo novo texto aos artigos 12,18 e 20, excluindo o parágrafo único do art. 12; e acrescentando dois parágrafos ao artigo 21 e dá outras providências	Aprovado em 25 de novembro de 2002
026/2002	Institui modificações na Unidade Fiscal do Município de Nova Andradina, Estado do Mato do Sul e dá outras providências”.	Aprovado em 09 de dezembro de 2002
027/2002	Dispõe sobre a doação de uma área de 300.000 m² ou 30 hectares no Distrito Industrial de Nova Andradina e dá outras providências.	Aprovado 09 de dezembro de 2002.

Num total de 27(vinte e sete) Projetos de Lei todos aprovados pelo Plenário desta Casa, e enviados ao Sr. Prefeito Municipal para sanção e promulgação, e transformados em leis.

2)- Projetos de Lei Complementar, autoria do Executivo Municipal, de nºs:

001/2002	Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar 034 de 26 de Novembro de 2001, e dá outras providências	Aprovado em 22 abril de 2002
----------	---	------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

0011

00011

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

002/2002	Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-PCR-NA, cria cargos efetivos, fixa vencimentos e dá outras providências	Aprovado em 03 de junho de 2002
003/2002	Institui a cota-alimentar para concessão a servidor público municipal, e dá outras providências	Aprovado em 25 de fevereiro de 2002
004/2002	Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração direta das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina e dá outras providências	Aprovado em 03 de junho de 2002
005/2002	Cria Cargos de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	Aprovado em 03 de junho de 2002
006/2002	Cria cargo de provimento em comissão no Quadro Permanente de Prefeitura Municipal, e dá outras providências.	Aprovado em 24 de junho de 2002
007/2002	Cria cargo de provimento em comissão no Quadro Permanente de Prefeitura Municipal, e dá outras providências	Aprovado em 05 de julho de 2002
008/2002	Dispõe sobre a alteração da redação do "caput" do art. 198; acrescentando §§1º, 2º e 3º ao Inciso, e eliminação das alíneas "a", "b", e "d" do mesmo artigo, alteração da redação das alíneas "a", "b", "c" e "d", com inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º e exclui as alíneas a, b, e c do inciso II, do referido artigo	Aprovado em 02 de setembro de 2002.
009/2002	Institui o Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Andradina, dispõe sobre direitos vantagens e obrigações inerentes à carreira e dá outras providências".	Aprovado em 21 de outubro de 2002
010/2002	Dispõe sobre a alteração do § 3º do artigo 6º, e acrescenta ao mesmo tempo os §§ 4º, 5º, 6º e 7º, na Lei Complementar nº 027/89-CTM	Aprovado em 09 de dezembro de 2002.
011/2002	Alteração da redação do parágrafo único do artigo 68, da Lei Complementar nº 041, de 26 de junho de 2002	Aprovado em 24 de dezembro de 2002
012/2002	Institui a contribuição para custeio do Serviço e iluminação pública- COSIP	Aprovado em 24 de dezembro de 2002.
013/2002	Dispõe sobre o expurgo do IGPM/FVG relativo aos meses Novembro e dezembro, na cobrança do IPTU de 2003	Aprovado em 23 de dezembro de 2002

00012

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

0012

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

Nota :- Todos os Projetos de Lei Complementar foram aprovados e encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal para devida sanção e promulgação.

2) – Projetos de Lei, de autoria dos Vereadores:

Nº	Assunto (s)	Autor (es)
001/2002	Dispõe sobre normas e procedimentos para prevenção e Erradicação do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Retirado de Pauta pelos, autores Bancada do PT em 29 de maio de 2002
002/2002	Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros sob o regime de fretamento	Reprovado em 29 de abril de 2002, Luiz Tadao Mitsunaga
003/2002	Dispõe sobre auxílio de Cestas Básicas de Medicamentos e Cestas Básicas Alimentar aos Portadores de Necessidades Especiais.	Está nas Comissões Permanentes da Casa-Luiz Tadao Mitsunaga.
004/2002	Dispõe sobre a denominação de Bairro "Irman Ribeiro de Almeida Silva na área urbana desta cidade e dá outras providências.	Retirado de pauta em 07 de maio de 2002, Luiz Tadao Mitsunaga
005/2002	Dispõe sobre a modificação na redação do Art. 6ª da Lei nº 008/93 de 02 de julho de 1993	Retirado em 03 de abril de 2002 pelo Vereadora Célia Dan,
006/2002	Dispõe sobre a denominação do Bairro Centro Educacional na área urbana desta cidade	Retirado de Pauta em 07 de maio de 2002 pelo Vereador Luiz Tadao Mitsunaga.
007/2002	Dispõe sobre a denominação do Bairro Horto Florestal na área urbana desta cidade	Retirado de Pauta em 07 de maio de 2002 pelo Vereador Luiz Tadao Mitsunaga
008/2002	Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional do Programa "Morar Melhor"	Aprovado em 08 de abril de 2002, José dos Santos Correia
009/2002	Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente Madre Maria Hebert	Aprovado em 25 de março de 2002, Célia Dan.
010/2002	Dispõe sobre a regulamentação do inciso XVI, do parágrafo 2ª, do artigo 92, da Lei Orgânica de Nova Andradina e dá outras providências	Aprovado em 22 de abril de 2002, Dorival Dorta Rodrigues, Isaias Joaquim da Silva e José dos Santos Correia
011/2002	Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Nova Andradina e dá outras providências	Projeto de Lei não entrou em pauta-cancelado
012/2002	Dispõe sobre a destinação de casas construídas pelo Poder Público para deficientes e dá outras providências	Aprovado em 10 de junho de 2002, Célia Dan

013/2002	Dispõe sobre a denominação dos bairros na área urbana da cidade de Nova Andradina-MS.	Aprovado em 10 de junho de 2002 , todos os Vereadores
014/2002	Dispõe sobre o afastamento de servidores que tenham filho portado de necessidade especiais, para o fim que menciona e dá outras providências".	Aprovado em 12 de agosto de 2002 Célia Dan .
015/2002	Institui a meia entrada para estudantes em locais que menciona e dá outras providências	Aprovado por unanimidade em 24 de junho de 2002, Luiz Tadao Mitsunaga
016/2002	Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar sanitários e bebedouros de água potável nos estabelecimentos bancários no município de Nova Andradina-MS.	Aprovado por unanimidade em 02 de setembro de 2002, Luiz Tadao Mitsunaga
017/2002	Dispõe sobre a modificação do Artigo 3º da Lei nº 252-2002 de 05 de dezembro de 2000 e dá outras providências	Projeto que ficou aguardando autorização do autor para dar entrada em plenário 02, Pedro Soares
018/2002	Reconhece de Utilidade Pública a União Novandradinense dos Estudantes-UNE, e dá outras providências	Encontra-se nas Comissões Permanentes, Pedro Soares
019/2002	Dispõe sobre o transporte de gestantes, e dá outras providências	Encontra-se nas Comissões Permanentes, Célia Dan e Vicente Faria
020/2002	Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional Sinhá Estela na área urbana da cidade de Nova Andradina e dá outras providências	Aprovado por unanimidade em 20 de setembro de 2002, Célia Dan
021/2002	Altera a Lei 319/2002 e dá outras providências	Aprovado por unanimidade em 16 de setembro de 2002, Célia Dan.
022/2002	Dispõe sobre a denominação do Parque Ambiental na área urbana desta cidade e dá outras providências	Aprovado por unanimidade em 02 de setembro de 2002 e 14 de outubro Veto total com 12 votos favoráveis e 01 voto contrário, conforme ofício nº 373/2002 do Prefeito Municipal.
023/2002	Altera a lei 008/93 de 02 de julho de 1993 e dá outras providências.	Aprovado por unanimidade em 11 de novembro de 2002 , Célia Dan.

024/2002	Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame de sangue e avaliação postural em estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.	Aprovado por unanimidade em 02 de dezembro de 2002, Vicente Marcos de Faria.
025/2002	Reconhece de Utilidade Pública Municipal o "Copana" Colônia Paraguaia de Nova Andradina	Aprovado por unanimidade em 25 de novembro de 2002, Luiz Tadao Mitsunaga.
026/2002	Dispõe sobre a regularização edificação em desacordo com a Lei nº 113/92, que dispõe sobre o Código de Obras e Lei 116/92, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.	Aprovado por unanimidade em 11 de novembro de 2002, Pedro Soares.
027/2002	Altera o artigo 1º, letra "e, da Lei 320, de 25 de julho de 2002 que dispõe sobre a denominação dos bairro na área urbana da cidade de Nova Andradina	Em mãos das Comissões permanentes , José dos Santos Correia
028/2002	Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 076/97 de 16 de julho de 1997, adequando-a à Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 96	Aprovado por unanimidade em 09 de dezembro de 2002, Célia Dan.
029/2002	Dispõe sobre a denominação da Rua "B" do Conjunto Habitacional Argemiro Gutierrez, para "Rua Epiácio Pimenta de Araújo".	Em mãos das Comissões permanentes , Milton Sena
030/2002	Dispõe sobre a denominação da Rua "F" do Conjunto Habitacional Argemiro Gutierrez, para "Rua Antônio Costa".	Em mãos das Comissões permanentes , Milton Sena.
031/2002	Dispõe sobre a denominação da Rua "H" do Conjunto Habitacional Argemiro Gutierrez, para "Rua Sérgio Tibúcio dos Santos".	Em mãos das Comissões permanentes , Milton Sena
032/2002	Dispõe sobre a denominação da Rua "J" do Conjunto Habitacional Argemiro Gutierrez, para "Rua Pedro Rodrigues de Souza".	Em mãos das Comissões permanentes , Milton Sena
033/2002	Dispõe sobre a denominação da Rua "D" do Conjunto Habitacional Argemiro Gutierrez, para "Avenida Avelino Fernandes Sena".	Em mãos das Comissões permanentes , Milton Sena

Nota: No total dos 33 projetos de Lei apresentados pelos Senhores Vereadores, sendo que 16 (dezesesseis) foram aprovados e encaminhados ao Senhor Prefeito para sanção e promulgação, 05 (cinco) retirados de pauta, 09 (nove) estão em mãos das Comissões Permanentes, 01(um) foi cancelado e 01 (um) encontra-se aguardando autorização do autor para dar entrada.

4)- Projetos de Lei Complementar, autoria do Legislativo Municipal de nºs:

Nº	Assunto (s)	Autor (es)
----	-------------	------------

Av. Antonio Joaquim de M.Andrade, nº. 310 Fone (67) 441.1268 -Fax (67) 441-3475
CEP 79750-000 Nova Andradina – Ms e-mail:camara@alphams.com.Br

001/2002	Dispõe sobre a isenção de I.P.T.U. para os empreendimentos de loteamentos urbanos e dá outras providências.	Aprovado em 17 de junho de 2002
001/2002	Dispõe sobre a isenção de I.P.T.U. para os empreendimentos de loteamentos urbanos e dá outras providências	Veto total do Sr. Prefeito Municipal, conforme ofício nº 0260/2002, com 13 votos contrários .

Nota : O Projeto de Lei Complementar nº 001/2002 foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para a devida sanção e promulgação, sendo vetado parcialmente pelo prefeito municipal através do ofício nº 026/2002, e após analisado, os Vereadores votaram contrário por unanimidade ao referido Veto.

05)- PROJETO DECRETO LEGISLATIVO:

Neste período foram apresentados 12 Projetos Decreto Legislativo

Nº	Assunto (s)	Autor (es)
001/2002	Convênio que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS. e o Município de Nova Andradina-MS	Aprovado em 25 de fevereiro de 2002, Mesa Diretora da Câmara Municipal-NA.
002/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo.Sr. João Luiz Mela, MD. Gerente Comercial do Frigorífico Independência	Aprovado em 09 de dezembro de 2002, Pedro Soares.
003/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Exmo.Sr. Deputado Londres Machado.	Aguardando autorização do Vereador Pedro Soares para entrar em pauta.
004/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo.Sr. Valmir Vieira Rocha.	Aprovado em 09 de dezembro de 2002.
005/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor João Carvalho	De autoria do Vereador Randolpho Jareta, está em mãos da Comissão de Justiça e Redação.
006/2002	Concede Título de Cidadão Honorário aos Ilmos Senhores Nelson Trad e Antônio Vieira	De autoria do Vereador Antônio Ortega, está em mãos da Comissão de Justiça em Redação
007/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo.Sr. José Pereira de Souza, Presidente do Lar Sagrado Coração de Jesus.(Asilo)	Aprovado em 09 de dezembro de 2002 do Vereador José dos Santos Correia.



008/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo.Sr. Roberto de Souza, Coordenador do Projeto Vida Plena.	De autoria da Vereadora Célia Dan, está em mãos da Comissão de Justiça em Redação
009/2002	Concede Título de Cidadã Honorária à Ilma. Sra. Emília Aleixo de Souza.	De autoria da Vereadora Célia Dan, está em mãos da Comissão de Justiça em Redação
010/2002	Concede Título de Cidadã Honorária a Ilma. Sra. Terezinha de Jesus Mingotti de Souza Coordenadora da Betel	De autoria da Vereadora Célia Dan, está em mãos da Comissão de Justiça em Redação
011/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo Sr. Roberto Kazuo Nakamura	De autoria do Vereador Isaias Joaquim da Silva, está em mãos da Comissão de Justiça em Redação
012/2002	Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilmo Sr. Maurício Picarelli	De autoria do Vereador Pedro Soares, está em mãos da Comissão de Justiça em Redação.

06)- PROJETO RESOLUÇÃO:

Neste período foram apresentados Projetos Resolução nº

Nº	Assunto (s)	Autor (es)
001/2001	CANCELADO	CANCELADO
002/2001	CANCELADO	CANCELADO
003/2001	Revoga as Resoluções nºs 05 e 006 de 2001 e dá outras providências.	Aprovada por unanimidade em 03 de junho de 2002, Mesa Diretora

07- PORTARIAS:

Neste período foram apresentadas as portarias nº s.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

001/2002	O Presidente resolve que nos dias em que a Seleção Brasileira disputar, na Coréia ou no Japão, qualquer jogo do campeonato mundial de futebol, neste ato de 2002, o expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, em todas as suas áreas será das 13:00 às 17: hs.	31 de maio de 2002
----------	---	--------------------

08- EMENDAS À LEI ORGÂNICA PROPOSTA PELOS VEREADORES

Neste período foram apresentadas as Emendas nº s.

001/2002	Altera do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina-MS.	Aprovada por Unanimidade : 1º turno em 15/04/02 e 2º turno em 29/04/02
002/2002	Acrescenta parágrafos ao artigo 89-inciso V da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.	Aprovada por Unanimidade : 1º turno em 11/11/02 e 2º turno em 25/11/02.

09- INDICAÇÕES

Nota- apresentadas 260 indicações, sendo que algumas foram subscritas por diversos autores e aprovadas pelo Plenário desta Casa, e encaminhadas às autoridades de direito.

Indicações apresentadas pelos Senhores Vereadores neste ano legislativo:

Autor	Escrito	Verbal	Total
Pedro Soares	21	-0-	21
José dos Santos Correia	20	-0-	20
Randolfo Jareta	69	-0-	69
Dilson Casarotto	19	-0-	19
Isaias J. da Silva	04	-0-	04
Irineu Frederico	14	-0-	14
Antônio F. Ortega	06	-0-	06
Milton Sena	39	-0-	39
Vicente M. de Faria	17	-0-	17
Célia Dan	64	-0-	64

Glauco José Lourenço	09	-0-	09
Luiz Tadao Mitsunaga	26	-0-	26
Nelson Batistelli	15	-0-	15
Dorival D. Rodrigues	05	-0-	05
Bancada do PT.	10	-0-	10

10- REQUERIMENTOS

Nota- apresentado 081 requerimentos, sendo que alguns foram subscritos por diversos autores e aprovados pelo Plenário desta Casa, e encaminhados às autoridades de direito.

Requerimentos apresentados pelos Senhores Vereadores neste ano legislativo:

Autor	Escrito	Urgência Especial	Verbal	Total
Pedro Soares	07	01	-0-	09
José dos Santos Correia	08	08	-0-	16
Randolfo Jareta	04	01	-0-	05
Dilson Casarotto	-0-	04	-0-	04
Isaias J. da Silva	04	02	-0-	06
Irineu Frederico	-0-	06	-0-	06
Antônio F. Ortega	02	01	-0-	03
Milton Sena	-0-	03	-0-	03
Vicente M. de Faria	05	-0-	-0-	05
Célia Dan	12	01	-0-	12
Glauco José Lourenço	02	-0-	-0-	02
Luiz Tadao Mitsunaga	10	-0-	-0-	10
Nelson Batistelli	01	01	-0-	01
Dorival D. Rodrigues	01	-0-	-0-	01
João Paulo Barcellos Esteves	01	-0-	-0-	01

11- Moções

Nota- apresentadas 095 moções, sendo que algumas foram subscritas por diversos autores, e encaminhadas às autoridades de direito.

Moções apresentadas pelos Senhores Vereadores neste ano legislativo:

Autor	Escrito	Verbal	Total
Pedro Soares	37	-0-	37
José dos Santos Correia	12	-0-	12
Randolfo Jareta	22	-0-	22
Dilson Casarotto	04	-0-	04
Isaias J. da Silva	04	-0-	04
Irineu Frederico	09	-0-	09
Antônio F. Ortega	01	-0-	01
Milton Sena	07	-0-	07
Vicente M. de Faria	05	-0-	05
Célia Dan	16	-0-	16
Glauco José Lourenço	06	-0-	06
Luiz Tadao Mitsunaga	04	-0-	04
Nelson Batistelli	07	-0-	07
Dorival D. Rodrigues	01	-0-	01
Bancada do PT.	03	-0-	03

12- PARECERES

Comissão de Justiça e Redação	039
Comissão de Obras e Serviços Públicos	016
Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	029
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social	020
Pareceres em Conjuntos das Comissões Permanentes	03
Relator Especial	30

13- CORRESPONDÊNCIAS

Movimento registrado pela Secretaria no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2002:

a) Expedida:

0942 Ofícios do Presidente Pedro Soares, de nº 001 a 0942/2002
04 termos de responsabilidade (cedência do Plenário para reuniões)

b) Recebidas:

528 ofícios de diversos, 329 convites e 02 telegramas, 43 pareceres jurídicos

269 Ofícios do Senhor Prefeito Municipal, 062 das Secretarias Municipal e 032



mensagens do Executivo Municipal.

14- MATERIAL

a) Obras e Instalações

Obs. Neste período não houve serviço de reforma e nem ampliação de salas desta Câmara Municipal.

001	Mesa 1,20 sem gaveta	Modelo –ferro e plástico	Valmaq Máquinas Equip.
001	Aparelho Telefone. Celuar	Gradiente pós-pago Strike	Ponto Certo
001	Mesa	Modelo –ferro e plástico	
001	Cadeira giratória-tecido	Modelo.2280 Flegma	Valmaq Máquinas Equi
001	Mesa Martinucci	Linha net plus-com 3 gavetas	Valmaq Máquinas Equi
001	Gaveteiro móvel	Modelo 30/7-c/03 gavetas	Valmaq Máquinas Equi
001	Rack para computador	Modelo martinucci 2940 Dyon	Valmaq Máquinas Equi
001	Arquivo aço Pandim	Modelo Apof-04-E- C/04 gav.	Valmaq Máquinas Equi
002	Aparelhos Telefônicos	Modelo padrão multitoc	Jader de Alencar Santana
001	Bloqueador p/linha telef.	Modelo multitoc	Jader de Alencar Santana
001	Processador de água	Hidrômetro Hoken c/torneira	Jader de Alencar Santana
002	Aparelhos de Telefone	Modelo Premium-Intelbras	Jader de Alencar Santana
001	Rádio Motobras	Modelo RMPE-75181-AC.	Ponto Certo
004	Posters de paisagens	Modelo RMPE-75181-AC.	Ordália Aparecida Martins

MATERIAL DE CONSUMO

Materiais para Expediente	Valmaq Máquinas e Equipamentos Ltda Livraria e Papelaria Integração Everton Luiz Oshiro- Saturno Informática
Materiais para limpeza e serviço de copa	Pegoraro e Soares Ltda Central Vitória de Alimentos Ltda.

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Uma (01) Mesa de 1,50 mts., com 03 gavetas, marca ferroplast
Um (01) Arquivo de 02 gavetas, marca Pandim

Uma (01) Cadeira fixa s/ braço, em vinil preto, modelo F-10
Uma (01) bicicleta , marca Caloi aspem
Treze (13) Quadros 36x50, com fotos para galeria dos Vereadores
Um (01) quadro de pintura a óleo sobre tela, com o tema Evolução de Nova Andradina, dimensão de 2,80 x 1,60
Um (01) Nobreak, marca SMS

15-CONCLUSÃO

Registrando os principais dados e fatos, tenho a honra de passar o Relatório do Ano Legislativo , período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Nova Andradina-MS-, 31 de Dezembro de 2002.



PEDRO GOMES SOARES

Presidente da Câmara Municipal



00022

0022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

**Demonstração Da Receita e
Despesa Segundo as Categorias
Econômicas**



00023

0023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA*"Ganji Fujibayashi"*

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO

1

EXERCÍCIO DE 2002

<u>DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<u>Receitas Correntes</u>			Despesas Correntes		907.093,34
			Despesas de Custeio	907.093,34	
Déficit		907.093,34	Déficit Orçam. Corrente		
			Despesas de Capital		7.199,00
			Investimentos	7.199,00	
Déficit		914.292,34	Superávit		
			<u>Despesas de Capital</u>		
			Superávit		
TOTAL		914.292,34	TOTAL		914.292,34

RESUMO

Receitas Correntes	R\$		Despesas Corrente	R\$	907.093,34
Receitas de Capital	R\$		Despesas de Capital	R\$	7.199,00
Déficit do Exercício	R\$	914.292,34	Superávit	R\$	
TOTAL	R\$	914.292,34	TOTAL	R\$	914.292,34

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2002.

Gerson Fujibayashi
Gerson Fujibayashi
 Técn. Contábil CRC nº 5.068/MS

Pedro Gomes Soares
Pedro Gomes Soares
 Presidente Câmara Municipal



00024

0024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

2.4- Demonstração da Despesa Autorizada com a Realizada;

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
SDPP1209

BALANCETE DA DESPESA - DEZEMBRO DE 2002

CODIGO DA DESPESA	FICHA ESPECIFICACAO DA DESPESA	P I X A D A	TOTAL DE CREDITOS	TOTAL DE REDUCOES	PAGAMENTOS NO MES	TOTAL DE PAGTOS	EMFENHOS NO MES	EMFENHOS ACUMULADO	SALDO ATUAL
1	Camara Municipal	1.000.000,00	276.800,00	276.800,00	70.161,14	914.292,34	66.331,14	914.292,34	85.707,66
1.01	Camara Municipal	1.000.000,00	276.800,00	276.800,00	70.161,14	914.292,34	66.331,14	914.292,34	85.707,66
1.01.1	Camara Municipal	1.000.000,00	276.800,00	276.800,00	70.161,14	914.292,34	66.331,14	914.292,34	85.707,66
01	Legislativa	1.000.000,00	276.800,00	276.800,00	70.161,14	914.292,34	66.331,14	914.292,34	85.707,66
01.031	Acao Legislativa	679.920,00	147.000,00	154.000,00	53.853,39	641.443,73	50.880,29	641.443,73	31.476,27
01.031.0001	MODERNIZACAO ACAO LEGISLATIVA	679.920,00	147.000,00	154.000,00	53.853,39	641.443,73	50.880,29	641.443,73	31.476,27
01.031.0001.2001	Manutencao e Enc. Acao Leg.Sub.Ver.	679.920,00	147.000,00	154.000,00	53.853,39	641.443,73	50.880,29	641.443,73	31.476,27
3.1.90.11	1 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	403.600,00	87.000,00	100.000,00	34.700,00	378.425,00	34.700,00	378.425,00	12.175,00
3.1.90.13	2 Obrigacoes Patronais	116.000,00		10.000,00	10.192,79	104.648,09	10.192,79	104.648,09	11.351,91
3.1.90.16	3 Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil	10.000,00		2.000,00					
3.1.90.92	4 Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		2.000,00			3.750,00	58.042,50	5.777,50
3.3.90.14	5 Diarias - Civil	73.820,00		10.000,00	3.750,00	58.042,50	1.275,50	17.576,05	523,95
3.3.90.30	6 Material de Consumo	18.100,00			2.160,50	17.576,05	909,50	29.826,43	1.573,57
3.3.90.36	7 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	11.400,00	50.000,00	30.000,00	945,50	29.826,43	52,50	52.925,66	74,34
3.3.90.39	8 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridi	45.000,00	10.000,00	2.000,00	2.104,60	52.925,66			
01.122	Administracao Geral	320.080,00	129.800,00	122.800,00	16.307,75	272.848,61	15.450,85	272.848,61	54.211,39
01.122.0001	MODERNIZACAO ACAO LEGISLATIVA	320.080,00	129.800,00	122.800,00	16.307,75	272.848,61	15.450,85	272.848,61	54.211,39
01.122.0001.2002	Manut. Encargos c/Adm. Cam.Munic.	320.080,00	129.800,00	122.800,00	16.307,75	272.848,61	15.450,85	272.848,61	54.211,39
3.1.90.11	9 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150.267,00		25.000,00	11.751,89	110.337,94	11.751,89	110.337,94	14.929,06
3.1.90.16	10 Outras Desp.Variaveis-Pessoal Civil	8.000,00		7.000,00		50,00		50,00	950,00
3.1.90.92	11 Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		2.000,00			1.188,00	12.150,00	5.163,00
3.3.90.14	12 Diarias - Civil	44.313,00		27.000,00	1.188,00	12.150,00	442,81	30.026,03	1.773,97
3.3.90.30	13 Material de Consumo	20.000,00	11.800,00		999,71	30.026,03	1.618,15	44.882,96	10.117,04
3.3.90.35	14 Servicos de Consultoria	30.000,00	28.000,00	3.000,00	1.618,15	44.882,96		26.738,15	4.261,85
3.3.90.36	15 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	25.000,00	50.000,00	44.000,00		26.738,15	450,00	41.464,53	16.035,47
3.3.90.39	16 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridi	17.500,00	40.000,00		750,00	41.464,53			
3.3.90.92	17 Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		3.000,00					
4.4.20.51	18 Obras e Instalacoes	10.000,00		10.000,00				7.199,00	1.001,00
4.4.90.52	19 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		1.800,00		7.199,00			
TOTAL ORCAMENTARIO		1.000.000,00	276.800,00	276.800,00	70.161,14	914.292,34	66.331,14	914.292,34	85.707,66
9.00.0	DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIO				23.214,47	189.066,40	23.214,47	189.066,40	
01	9901 RESTOS A PAGAR 2001				6.471,35	17.143,97	6.471,35	34.095,21	
02	9902 INSS				7.472,27	34.095,21	7.472,27	24.614,32	
03	9903 IRRF				5.551,12	70.208,86	5.551,12	70.208,86	
04	9904 CAIXA ECONOMICA				3.663,43	42.371,19	3.663,43	42.371,19	
05	9905 BANCO BMC								
06	9906 DUODECIMO				56,30	632,85		632,85	
07	9907 SALARIO FAMILIA								
TOTAL EXTRA-ORCAMENTARIO					23.214,47	189.066,40	23.214,47	189.066,40	
TOTAL GERAL DA DESPESA					93.375,61	1.103.358,74	89.545,61	1.103.358,74	
SALDO PARA O MES SEGUINTE									
EM CAIXA								
EM BANCOS								

00025

0025

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDARAIA
SDPP1209

BALANCETE DA DESPESA - DEZEMBRO DE 2002

CODIGO DA DESPESA	FICHA ESPECIFICACAO DA DESPESA	F I X A D A	TOTAL DE CREDITOS	TOTAL DE DEBITOS	PAGAMENTOS NO MES	TOTAL DE PAGTOS	EMPENHOS NO MES	EMPENHOS ACUMULADO	SALDO ATUAL
-------------------	--------------------------------	-------------	-------------------	------------------	-------------------	-----------------	-----------------	--------------------	-------------

SOMA DOS SALDOS

TOTAL GERAL

[Signature]
 PEDRO GARCIA SARDAS
 PRESIDENTE
 Ordenador(a) da Despesa

93.375,61 3.103.358,74
[Signature]
 GERSON FUJIBAYASHI
 CRD 5.068/MS
 Contador(a)

00026

0026

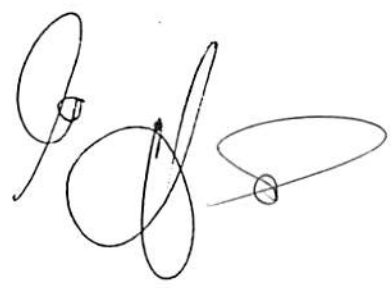
[Signature]

BALANCETE DA DESPESA - DEZEMBRO DE 2002

CODIGO DA DESPESA	FICHA ESPECIFICACAO DA DESPESA	F I X A D A	TOTAL DE CREDITOS	TOTAL DE REDUCORS	PAGAMENTOS NO MES	TOTAL DE PAGTOS	EMPENHOS NO MES	EMPENHOS ACUMULADO	SALDO ATUAL
TOTAL DESPESA CORRENTE :		980.000,00	276.800,00	265.000,00	70.161,14	907.093,34	66.331,14	907.093,34	84.706,64
TOTAL DESPESA DE CAPITAL . . :		20.000,00		11.800,00		7.199,00 ✓		7.199,00 ✓	1.001,00
TOTAL DESPESA ORCAMENTARIA :		1.000.000,00	276.800,00	276.800,00	70.161,14	914.292,34	66.331,14	914.292,34	85.707,64

00027

0027





00028

0028

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

2.5- Balanço Financeiro;



00029

0029

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO 13

EXERCÍCIO - 2002

BALANÇO FINANCEIRO					
RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<u>Receita Extra-Orçamentária</u>		932.069,16	<u>Despesas Orçamentárias</u>		
Duodécimo	932.069,16		Legislativa		914.292,34
INSS					
IRRF					
Despesa de Pessoal a Pagar (INSS Patronal)			<u>Despesas Extra-Orçamentárias</u>		17.776,82
			Pagamento Antecipado (Salário Família)	632,85	
			Restos a Pagar 2001	17.143,97	
Total		932.069,16	Total		932.069,16

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2002.


 Gerson Fujibayashi

Téc. Contábil CRC nº 5.068/MS


 Pedro Gomes Soares

Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

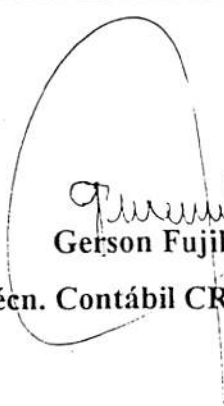
Estado de Mato Grosso do Sul

2.6- Balanço Patrimonial;

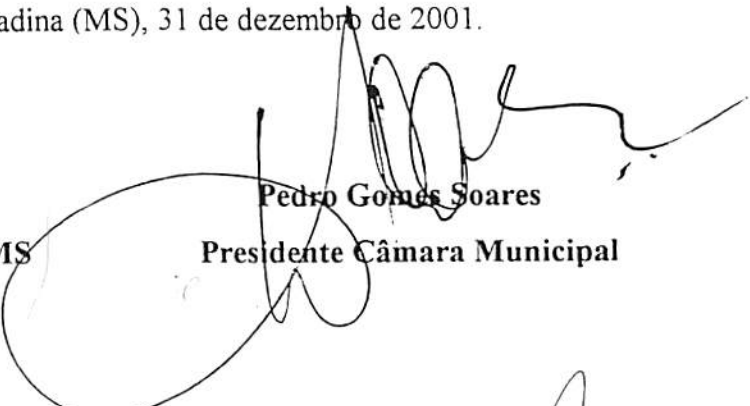
EXERCÍCIO - 2001

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
Ativo Financeiro		1.024,04	Passivo Financeiro		21.766,79
Realizável	1.024,04		Depósito Diversas Origens		21.766,79
Pagamento Antecipado (Salário Família)	1.024,04		INSS	3.552,79	
			PREVINAN	3.502,49	
			Brasil Seg. - Seg. do Brasil S/A	517,13	
Ativo Permanente		116.951,10	IRRF	2.373,92	
Bens Móveis	73.572,46		HSBC - Bamerindus S/A	603,20	
Bens Imóveis	43.378,64		Desp. Pessoal a Pagar (INSS Patronal)	11.217,26	
Soma do Ativo Real		117.975,14	Soma do Passivo Real		21.766,79
Saldo Patrimonial			Saldo Patrimonial		96.208,35
			Ativo Real Líquido		96.208,35
Total Geral		117.975,14	Total Geral		117.975,14

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2001.


Gerson Fujibayashi

Téc. Contábil CRC nº 5.068/MS


Pedro Gomes Soares

Presidente Câmara Municipal





0032

00032

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO 14

EXERCÍCIO - 2002

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
Ativo Financeiro		1.656,89	Passivo Financeiro		4.622,82
Realizável			Depósito Diversas Origens		
Pagamento Antecipado			PREVINAN	3.502,49	
(Salário Família)	1.656,89		Brasil Seg. - Seg. do Brasil S/A	517,13	
Ativo Permanente		124.150,10	HSBC - Bamerindus S/A	603,20	
Bens Móveis	80.771,46				
Bens Imóveis	43.378,64				
Soma do Ativo Real		125.806,99	Soma do Passivo Real		4.622,82
Saldo Patrimonial			Saldo Patrimonial		
			Ativo Real Líquido		121.184,17
Total Geral		125.806,99	Total Geral		125.806,99

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2002.


Gerson Fujibayashi

Téc. Contábil CRC nº 5.068/MS


Pedro Gomes Soares

Presidente Câmara Municipal



00033

0033

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

2.7- Demonstração das Variações Patrimoniais;



00034

0034

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA*"Ganji Fujibayashi"*

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO 15

EXERCÍCIO - 2002

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<u>Result. Execução Orçamentária</u>			<u>Result. Execução Orçamentária</u>		
			<u>Despesa Orçamentária</u>		914.292,34
<u>Mutações Patrimoniais</u>		7.199,00	Despesa de Custeio	907.093,34	
Aquisição de Bens Móveis	7.199,00		Investimentos	7.199,00	
<u>Indep. Execução orçamentária</u>		932.069,16			
Incorporação De Bens e Valores (Duodécimo)	932.069,16				
Total das Variações Ativas		939.268,16	Total das Variações Passivas		914.292,34
Resultado Patrimonial			Resultado Patrimonial		
Déficit Verificado			Superávit Verificado		24.975,82
Total Geral		939.268,16	Total Geral		939.268,16

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2002.


Gerson Fujibayashi

Téc. Contábil CRC n° 5.068/MS


Pedro Gomes Soares

Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

2.8- Demonstração da Dívida Flutuante;



00036

0036

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo 17

EXERCÍCIO - 2002

Títulos	Saldo de Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Depósitos Diversas Origens				
INSS	3.552,74	34.095,21	34.095,21 * 37.648,00	3.552,74 + 3.502,49
PREVINAN	3.502,49			3.502,49
BRASILSEG – Seguradora do Brasil S/A	517,13			517,13
IRRF	2.373,92	24.614,32	20.614,32 * 2.373,92	
Banco BMC		42.371,19	42.371,19	
HSBC – Bamerindus S/A	603,20			603,20
Despesas de Pessoal a Pagar	11.217,26		11.217,26 *	0
Caixa Econômica Federal		70.208,86	70.208,86	
Total	21.766,79	171.289,58	188.433,55	4.622,82

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2002.

Gerson Fujibayashi
Gerson Fujibayashi
 Téc. Contábil CRC nº 5.068/MS

Pedro Gomes Soares
Pedro Gomes Soares
 Presidente Câmara Municipal

como des. de férias + des. P. de
 pessoal a pagar = R\$ 17.143,197,00
 17.143,197,00



00037

0037

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

2.9- Termo de Verificação de Bens ou Termo de Inventário;



00038

0038

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA*"Ganji Fujibayashi"*

Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de verificação de bens**Exercício de 2002**

Pelo presente termo, certificamos que foi efetuada a verificação física dos bens no exercício de 2002. Os quais apresentam igualdade com os registros abaixo:

Bens Móveis	R\$ 80.771,46
Bens Imóveis	R\$ 43.378,64
Total	R\$ 124.150,10

Nova Andradina (MS), 31 de dezembro de 2002.


Gerson Fujibayashi

Téc. Contábil CRC nº 5.068/MS


Pedro Gomes Soares

Presidente Câmara Municipal



00039

0039

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

2.10 – Relação de Restos a Pagar



00040

0040

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

**NÃO HOUE MOVIMENTO NO
EXERCÍCIO**



00041

0041

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Ganji Fujibayashi"

Estado de Mato Grosso do Sul

Relação dos Bens Incorporados ao Patrimônio Municipal



00042

0042

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA*"Ganji Fujibayashi"*

Estado de Mato Grosso do Sul


**RELAÇÃO DOS BENS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2002****BENS-MÓVEIS:**

1- Uma (01) Mesa de 1,50 mts., com 03 gavetas, marca ferroplast	R\$ 175,00
2- Um (01) Arquivo de 02 gavetas, marca Pandim	R\$ 135,00
3- Uma (01) Cadeira fixa s/ braço, em vinil preto, modelo F-10	R\$ 44,00
4- Uma (01) bicicleta , marca Caloi aspem	R\$ 300,00
5- Treze (13) Quadros 36x50, com fotos para galeria dos Vereadores ...	R\$ 1.450,00
6- Um (01) quadro de pintura a óleo sobre tela, com o tema Evolução de Nova Andradina, dimensão de 2,80 x 1,60	R\$ 4.750,00
7- Um (01) Nobreak, marca SMS	R\$ 345,00

TOTAL R\$ 7.199,00

(Sete mil , e cento e noventa e nove reais).

Nova Andradina/MS., 31 de Dezembro de 2002.


GERSON FUJIBAYASHI
Téc. Contábil. CRC 5.068/MS
PEDRO GOMES SOARES
Presidente da Câmara Municipal

00043

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº _____

Data: ____/____/____ Fls. 0043

TRIBUNAL DE CONTAS

SERVIÇO DE PROTOCOLO - CARTÓRIO - TC/MS

CERTIFICO que o presente processo foi autuado com os documentos constantes de fls. 001 a 043 e registrado no livro próprio nº _____ deste serviço.

TC/MS em 31 / 03 / de 03

Wânia Mary Zogbi de Souza
Chefe de Setor de Montagem
Protocolo - Cartório TC/MS

SERVIÇO DE PROTOCOLO

CARTÓRIO - TC/MS

REMESSA

Em 04, 04, 03 neste Serviço de Protocolo faço

REMESSA destes autos a 1ª IGCE

ROBERTO TADEU S. CAMBARÁ
Chefe de Serviço de Protocolo
Cartório - TC/MS

TRIBUNAL DE CONTAS
RECEBIDO
07 ABR 2003
1.ª IGCE

0043

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0043

Func. Nº

Data

REMESSA

A (o) cida

Encaminho o presente processo, para Análise

Em 07/04/03

Marisete Sarmiento Santos
IGCE

SERVIÇO DE PROTOCOLO

REMESSA

Em 07/04/03

ROBERTO FAUSTO CAMARGO





00044

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

T. C. - M. S.
Fls. 44
Rub.

DA : 1ª IGCE
PARA: D.C.E.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Senhor Diretor

Com a finalidade de atendermos os ditames desta Corte de Contas e amparados no § 3º do Artigo 263 do Regimento Interno, solicitamos a prorrogação de prazo, para a conclusão de nossa análise no presente processo.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 26 de Maio de 2003.

Neuza Seiko Kikuchi Kaneki
Diretora de Controle Externo
1ª IGCE/TC/MS.

Ags.



00 47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

TC/M.S
Fls: 45.....
Rub:.....

DESPACHO

DA: D.C.E.

PARA: 1ª I.G.C.E.

Autorizo a prorrogação do prazo solicitado, nos termos do Artigo 263, § 3º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Campo Grande MS, 27 de maio de 2003


Silvano dos Santos Livramento
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS
RECEPCÃO
28 MAI 2003
1ª IGCE



00046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

T. C. - M. S.
Fls. <u>46</u>
Rub. <u>J</u>

DE : 1ª IGCE
PARA : Gab. Cons. Franklin Rodrigues Masruha

Exmo. Senhor Conselheiro

Solicitamos o sobrestamento do presente processo, em razão do processo abaixo relacionado estar em tramitação nesta Corte de Contas, e que após o retorno do mesmo providenciaremos o apensamento deste ao respectivo Balanço Geral:

TC - 08892/03 Relatório de Gestão Fiscal/Semestre/2002

Campo Grande MS, 28 de Agosto de 2003.

Neza Seico K. Kaneki
Diretora Controle Externo
1ª IGCE/TC/MS

Ags.

84000

TRIBUNAL DE CO. AC.
RECEBIDO
29 AGO 2003
Cons. Franklin R. Masruha



00047

T.C. M.S.
Els. 47
Rub. /ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTASDESPACHO


PROCESSO Nº : TC/MS 5443/2003
ÓRGÃO : CM - NOVA ANDRADINA
ASSUNTO : BALANÇO GERAL - 2002

Vistos, etc.

Acolho a solicitação da Sra. Diretora da 1ª IGCE, determinando o **SOBRESTAMENTO** do presente feito, com fundamento no artigo 11, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal até a solução do incidente mencionado às folhas 46.

À 1ª IGCE, para cumprimento e providências.

Tribunal de Contas/MS, 08 de setembro de 2003.


FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Conselheiro-Relator

00048

Gabinete do Conselheiro - Relator

R E M E S S A

Em 09/09/03 neste Gabinete do
Conselheiro Relator Faço Remessa des-
tes Autos À 1ª IGCE para

cumprir os procedimentos

FR

Gab. Cons. Franklin Rodrigues Masruha

TRIBUNAL DE CONTAS
R E C E P Ç Ã O
10 SET. 2003
1ª IGCE



00049

T. C. - M.	
FLS.	48
RUB.	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

1ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

ANÁLISE CONCLUSIVA N° 169/2004
PROCESSO : TC/MS 05443/2003
ÓRGÃO : Câmara Municipal de Nova Andradina/MS
ASSUNTO : *Balanço Geral/2002*
ORDENADOR DE DESPESAS : Pedro Gomes Soares

Trata o presente processo do Balanço Geral da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, relativo ao exercício financeiro de 2002, composto pelos anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e anexo III do Manual de Peças Obrigatórias, remetido através do ofício nº 203 de 18/03/2003.

I - DOS BALANCETES MENSAIS

Examinando os processos, ratificamos os termos das análises procedidas nos mesmos, que concluem estarem aptos aos trâmites normais.

II - DO ORÇAMENTO PROGRAMA

1 - Lei Orçamentária

A autorização legislativa para o Orçamento Programa do Município para o exercício de 2002 foi aprovada pela Lei Municipal nº 303 de 19/12/01.

A dotação orçamentária autorizada para a Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, foi de R\$ 1.000.000,00, tendo sido fixado para Despesas Correntes o valor de R\$ 980.000,00 e para Despesas de Capital, o valor de R\$ 20.000,00.

2 - No curso de sua execução sofreu algumas alterações oriundas de abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação, não modificando o total das despesas inicialmente fixadas:

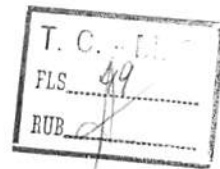
III - DO BALANÇO GERAL

Os resultados gerais do exercício foram demonstrados nos balanços: Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os anexos 13,14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos anexos:

Anexo 11 - Comparativo da despesa autorizada com a realizada.
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.



00050



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

3.1 - Comparativo da despesa autorizada com a realizada:

Este comparativo demonstra a despesa autorizada em confronto com a realizada e os respectivos saldos:

TÍTULOS	FIXADA	REALIZADA	A REALIZAR
Despesas Correntes	991.800,00	907.093,34	84.706,66
Despesas de Capital	8.200,00	7.199,00	1.001,00
Total	1.000.000,00	914.292,34	85.707,66

3.1.1 - Duodécimo

A Câmara Municipal recebeu repasse financeiro da Prefeitura Municipal a título de Duodécimo, no valor de R\$ 932.069,16.

O comportamento da despesa realizada no exercício representa 98,09% do repasse financeiro efetivamente recebido.

3.2 - BALANÇO FINANCEIRO

3.2.1 - Este Balanço demonstra os resultados finais das operações financeiras do exercício, constituído de Receitas e Despesas Orçamentárias e de natureza extra-orçamentária, conjugada com os saldos do exercício anterior e os que transferem para o exercício seguinte, consoante demonstração abaixo:

TÍTULOS	RECEITA R\$	DESPESA R\$
Orçamentárias		914.292,34
Extra - Orçamentárias	932.069,16	17.776,82
Saldos		
Caixa	0,00	0,00
Bancos	0,00	0,00
Total	932.069,16	932.069,16

3.2.2 - O Balanço Financeiro corresponde ao Balancete Financeiro de Dezembro/2002.

3.2.3 - A Despesa Orçamentária realizada no exercício demonstrada no Balanço Financeiro, corresponde com a apresentada no anexo 11.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

00051



3.2.4 - As contas integrantes das Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias do grupo " Dívida Flutuante " estão demonstrados no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

3.2.5 - Os saldos de numerários no Caixa e Bancos em 31/12/02 conferem com o Termo de Conferência de Caixa, Extratos e Conciliações Bancárias, conforme apresentado no Balancete de Dezembro/02.

3.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

2.3.1- Este Balanço demonstra sinteticamente o Patrimônio da Câmara Municipal no final do exercício de 2002 apresentando o seguinte quadro:

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponível		Restos a Pagar	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	4.622,82
Bancos	0,00		
Realizável	1.656,89		
Ativo Permanente		Passivo Permanente	0,00
Bens Móveis	80.771,46	Saldo Patrimonial	
Bens Imóveis	43.378,64	Ativo Real Líquido	121.184,17
Total do Ativo	125.806,99	Total do Passivo	125.806,99

3.3.2- Os saldos das contas apresentadas no Ativo Financeiro, correspondem aos saldos disponíveis demonstrados no Balanço Financeiro.

3.3.3- Os saldos dos Bens e Valores do Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, mais as aquisições, incorporações apresentadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, correspondem com os saldos do Ativo Permanente.

3.3.4- Os saldos das contas demonstradas no Ativo permanente, correspondem aos saldos apresentados no Termo de Verificação de Bens.

3.3.5- Os saldos do Passivo Financeiro, provenientes do exercício anterior, mais os recebimentos, menos os pagamentos de natureza Extra - Orçamentária do Balanço Financeiro, ou ainda menos o cancelamento de dívidas passivas do Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, correspondem com os saldos do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício.



00052



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

3.3.6- Os saldos das contas demonstradas no Passivo Financeiro, correspondem aos saldos para o exercício seguinte apresentados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

3.4- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.4.1 - Este demonstrativo evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício.

TÍTULOS	VARIAÇÕES	
	ATIVAS R\$	PASSIVAS R\$
Resul. da Exec. Orçamentária		
Receita / Despesa		914.292,34
Mutações Patrimoniais		
Aquis. de Bens Móveis	7.199,00	
Indep. da Exec. Orçamentária		
Duodécimo	932.069,16	
Total das Variações Ativas / Passivas	939.268,16	914.292,34
Resultado Patrimonial		
Superávit Verificado		24.975,82
Total	939.268,16	939.268,16

3.4.2- A incorporação de Bens ao Patrimônio da Câmara Municipal se constitui de aquisição de Bens Móveis no valor de R\$ 7.199,00.

3.4.3- Verificou-se no exercício financeiro de 2002 superávit na ordem de R\$ 24.975,82 que se encontra somado ao Saldo Patrimonial do exercício anterior R\$ 96.208,35 consignando o novo Saldo Patrimonial de R\$ 121.184,17 conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (fls.TC-032).

IV – DOS LIMITES

4.1 – Do limite pela Receita

O inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal estabeleceu que a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município, conforme segue:



00053



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

	R\$
RECEITA ARRECADADA EM 2002	14.704.318,62
(-) Operação de Crédito	-
(-) Alienação de Bens	-
(-) Indenizações e Restituições	16.346,21
(-) Convênios Estaduais / Federais	1.463.807,54
Total	13.224.164,87
Limite 5% Receita	661.208,25
Total gasto com folha de pagamento em 2002	378.400,00

Através do demonstrativo acima constata-se que o montante pago aos Vereadores representa 2,86% da Receita do Município, o que comprova a observância ao limite Constitucional.

4.2- LIMITES DE DESPESAS

4.2.1 - Demonstramos o total das Despesas em 2002 do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com Inativos, em confronto com as Receitas Tributárias e Transferências efetivamente realizadas no exercício anterior.

	R\$
Receita Tributária + DAT	1.445.931,13
Transferências Federais	5.381.485,39
Transferências Estaduais	4.767.641,48
Total	11.595.058,00
8% sobre R\$ 11.595.058,00	927.604,64
Total Geral das Despesas	914.292,34
(-) Inativos	-
Total	914.292,34

Conforme demonstrativo acima, a despesa do Poder Legislativo atingiu o percentual de 7,89% do total da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme determinado no inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25/2000 de 14/02/00.



00054



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

4.3- GASTO COM PESSOAL

A) - § 1º do Artigo 29-A da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Demonstramos o gasto com a folha de pagamento da Câmara Municipal no exercício de 2002, incluindo os subsídios de seus Vereadores:

	R\$
Duodécimo recebido no período	932.069,16
Limite para gasto com pessoal 70%	652.448,41
31.90.11 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	488.762,94
31.90.13 - Obrigações Patronais	104.648,09
Total	593.411,03

Conforme demonstrativo acima constata-se que o gasto da Câmara Municipal com pessoal atingiu o percentual de 63,67%, atendendo disposto no § 1º do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000.

B) - Alínea "a" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o artigo 169, caput, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida que, no caso do Poder Legislativo está limitado a 6%.

Em função do disposto no inciso VI do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos os gastos da Câmara Municipal, com ênfase na despesa total com pessoal, cuja situação, em 31/12/2002, assim se apresenta:

1 - Receita Arrecadada

Códigos	Títulos	Acumulado no Exercício R\$
11.00.00.00	Receita Tributária	1.820.403,67
12.00.00.00	Receita de Contribuições	-
13.00.00.00	Receita Patrimonial	88.638,68
14.00.00.00	Receita Agropecuária	-
15.00.00.00	Receita Industrial	-
16.00.00.00	Receita de Serviços	8.740,72
17.00.00.00	Transferências Correntes	11.621.012,62
19.00.00.00	Outras Receitas Correntes	947.828,45
Total Bruto das Receitas Correntes		14.486.624,14



00055

T.	
FLS.	54
RUB.	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

2- Despesa Empenhada e Liquidada

Códigos	Títulos	Acumulado no Exercício R\$
31.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	488.762,94
31.90.13	Obrigações Patronais	104.648,09
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		593.411,03
DISPÊNDIO NO EXERCÍCIO		4.10%


O demonstrativo evidencia a aplicação de 4,10% da Receita corrente líquida, situando-se abaixo do limite máximo estabelecido na alínea "a" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

V - CONCLUSÃO

Examinada a presente Prestação de Contas, constatamos que a mesma encontra-se em condições de ser aprovada por esta Corte de Contas.

É a nossa análise, S.M.J.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2004.


Maria Ap.^a S. Correa
Tec. Aud. Externa


Alice H. Hyano Arakaki
Chefe de Núcleo C. Geral



00056

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS1. INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SETOR DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS

CM - NOVA ANDRADINA

TERMO DE APENSAMENTO 014/2004

Aos DOIS dias do mes de MARÇO de 2004, apen-
sou-se ao Processo n. TC/MS-000005443/2003 BALANÇO GERAL
exercício de 2002, os seguintes processos:

No	PROCESSO	ASSUNTO	VOLUME
01	TC/MS-000002934/2002	BALANCETE - JAN/2002	01
02	TC/MS-000006703/2002	BALANCETE - FEV/2002	01
03	TC/MS-000008907/2002	BALANCETE - MAR/2002	01
04	TC/MS-000009134/2002	BALANCETE - ABR/2002	01
05	TC/MS-000010814/2002	BALANCETE - MAI/2002	01
06	TC/MS-000012368/2002	BALANCETE - JUN/2002	01
07	TC/MS-000014548/2002	BALANCETE - JUL/2002	01
08	TC/MS-000017343/2002	BALANCETE - AGO/2002	01
09	TC/MS-000019466/2002	BALANCETE - SET/2002	01
10	TC/MS-000021108/2002	BALANCETE - OUT/2002	01
11	TC/MS-000022013/2002	BALANCETE - NOV/2002	01
12	TC/MS-000000709/2003	BALANCETE - DEZ/2002	01
13	TC/MS-000011307/2002	REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - 2	01
14	TC/MS-000011308/2002	REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - 2	01
15	TC/MS-000012775/2002	REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - 2	01
16	TC/MS-000016073/2002	REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - 2	01
17	TC/MS-000020331/2002	REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - 2	01
18	TC/MS-000001580/2003	REL. RESUM. EXEC. ORÇAMENTARIA/BIMESTRE - 2	01
19	TC/MS-000008892/2003	RELATORIO DE GESTÃO FISCAL/SEMESTRE - 20	01

Campo Grande, 2 de MARÇO de 2004

Jane Valéria dos S. Farias
CHEFE NÚCLEO APOIO ABM,
1ª IGCE/TC/MS



00057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

TC/MS


FLS. 56.....
RUB. .....

Ao Corpo Especial - Auditoria

**Encaminhamos os presentes autos,
conforme Art.257 inciso
do Regimento Interno TC/MS.**

Em 02 de MARÇO de 2004


Neuza Seico K. Kaneki
Diretora de Controle Externo
1ª I.G.C.E. TC/MS

CORPO ESPECIAL - AUDITORIA
Recebido em 02/03/04




00058

T. C. - M. S.
Fls. 57
Rub. wty

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

CORPO ESPECIAL – AUDITORIA

PARECER Nº 148/2004

PROCESSO: TC/MS – 05443/2003

ASSUNTO: BALANÇO GERAL DE 2002

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

GESTÃO: PEDRO GOMES SOARES

***PARECER CONCLUSIVO.
CONTAS REGULARES.***

O presente processo se refere ao Balanço Geral da Câmara Municipal de Nova Andradina, relativo ao exercício financeiro de 2002, enviado a este Tribunal para fins do disposto no inciso II, do Art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 048, de 28.06.90.

A análise preliminar realizada na 1ª Inspeção Geral de Controle Externo, evidenciou a regularidade destas contas, conforme mostra o relatório ANÁLISE CONCLUÍVA nº 169/2004, às fls. 48 a 54, que tem a seguinte conclusão:

“Examinada a presente Prestação de Contas, constatamos que a mesma encontra-se em condições de ser aprovada por esta Corte de Contas.”

É o relatório.

Esta Auditoria, após exame das peças integrantes dos autos, assim se pronuncia:



00059



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS**

1 – DOS BALANCETES

Face ao disposto no § único do Art. 50 da Consolidação instituída pelo Provimento nº 01/99, de 15/03/99, os balancetes mensais não foram por nós examinados, razão pela qual resguardamo-nos de quaisquer impropriedades porventura existentes nos mesmos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DA DESPESA

A Lei Municipal nº 303, de 19/12/2001, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Nova Andradina, para o exercício financeiro de 2002, fixou para o Legislativo uma despesa no valor de R\$. 1.000.000,00, que permaneceu inalterada até o final do exercício.

A despesa realizada pela Câmara, atingiu o montante de R\$. 914.292,34, consoante ao que demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, às fls. 025.

3 – DO BALANÇO GERAL

Os resultados finais do exercício, foram demonstrados nos *Balancos Financeiro e Patrimonial*, na *Demonstração das Variações Patrimoniais*, segundo os Anexos 13, 14 e 15, e demais quadros demonstrativos.

3.1 - Balanço Financeiro

O balanço financeiro (fls. 029), revela que os ingressos e os egressos ocorridos no exercício, foram demonstrados de forma regular, apresentando, sinteticamente, o seguinte resultado:



00060

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTASRECEITA

Extra-Orçamentária	R\$. 932.069,16
Saldo Disponível do Exercício Anterior	R\$. -----0-----
TOTAL	R\$. 932.069,16

DESPESA

Orçamentária	R\$. 914.292,34
Extra-Orçamentária	R\$. 17.776,82
Saldo Disponível p/o Exercício Seguinte	R\$. -----0-----
TOTAL	R\$. 932.069,16

3.2 - Balanço Patrimonial

Este balanço (fls. 032), demonstra de forma adequada, a existência de um Ativo Real Líquido no valor de R\$. 121.184,17, como se demonstra:

ATIVO

Financeiro	R\$. 1.656,89
Permanente	R\$. 124.150,10
TOTAL	R\$. 125.806,99

PASSIVO

Financeiro	R\$. 4.622,82
Ativo Real Líquido	R\$. 121.184,17
Total	R\$. 125.806,99



00061

T. C. - M. S.
Fls. 60
Rub. 100

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais

O quadro às fls. 034, mostra de forma correta, o resultado econômico do exercício, no qual se apurou um Superávit, na ordem de R\$. 24.975,82, resultante da diferença entre as Variações Ativas – R\$. 939.268,16 e as Variações Passivas – R\$. 914.292,34.

O Superávit apurado, somado algebricamente ao saldo patrimonial positivo do exercício anterior no valor de R\$. 96.208,35, consignou o novo Ativo Real Líquido no montante de R\$. 121.184,17, antes demonstrado.

Com relação aos limites de gastos, estabelecidos constitucionalmente, constata-se nos autos que foram devidamente cumpridos pelo Ordenador de Despesas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Auditoria opina no sentido de que esta Prestação de Contas da Câmara Municipal de Nova Andradina, referente ao exercício financeiro de 2002, gestão do Sr. Pedro Gomes Soares, seja julgada como CONTAS REGULARES, na forma do disposto no inciso I, do Art. 76 Lei Complementar Estadual nº 048, de 28/06/90.

É o parecer.

Campo Grande, 19 de março de 2004.


IRAN COELHO DAS NEVES
AUDITOR

00062

Proc. Nº TO/MS:005443/03

Data 25, 03, 04 Fls. 61

Wly

AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Com o nosso parecer

Em 25, 03, 04

Juan Coelho das Neves
Auditor

Ministério Público Especial
Distribuição interna
<i>Dr. Manoel A. Corrêa</i>
Procurador
Em <u>26 MAR. 2004</u>
Secretaria Geral



00063

T. C. - M. S.

Fls. 60

Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
PROCURADORIA ESPECIAL

Parecer nº: 2500/04

Processo nº: TC/MS-05443/2003

Assunto: Prestação de Contas Anual

Exercício: 2002

Órgão: Câmara Municipal de Nova Andradina


Ordenador de Despesas: Pedro Gomes Soares - Presidente

Em exame a Prestação de Contas anual da Câmara Municipal de Nova Andradina, referente ao exercício de 2002, composta pelos balancetes mensais de janeiro a dezembro e do Balanço Geral respectivo.

O Corpo Técnico desta Corte, procedendo à análise dos citados balancetes mensais, ratificou as considerações por ele anteriormente lançadas no sentido de estarem os mesmos devidamente formalizados, tendo sido observada a legislação pertinente ao assunto.

No que concerne ao Balanço Geral/2002, a equipe técnica supra entendeu que foram cumpridas as exigências legais aplicáveis ao caso, concluindo, portanto, que a Prestação de Contas em tela oferece condições de ser aprovada por esta Corte.

Em parecer lançado às f. 57/60 do presente feito, o Corpo Especial - Auditoria, examinando as peças que compõem os presentes autos e acolhendo as informações lançadas pelos técnicos deste Tribunal, opinou pelo julgamento da Prestação de Contas em apreço como Contas Regulares.





00064

T. C. - M. S.

Fls. 63

Rub. 02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

DAS INSPEÇÕES

Procedida consulta junto aos computadores instalados nesta Procuradoria Especial, foi constatada a realização de uma Inspeção Ordinária junto ao órgão em epígrafe, atinente ao exercício de 2002, cujos autos (TC/MS n° 09280/2003) já foram apreciados por esta Corte (DS1-0577/2003).

DOS APENSADOS

Além dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2002, encontram-se apensados ao presente feito os processos abaixo relacionados:

* TC/MS n° 011307/2002 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 1° Bimestre de 2002 – Decisão constante às f. 17;

* TC/MS n° 011308/2002 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2° Bimestre de 2002 – Decisão constante às f. 17;

* TC/MS n° 012775/2002 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3° Bimestre de 2002 – Decisão constante às f. 17;

* TC/MS n° 020331/2002 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 5° Bimestre de 2002 – Decisão constante às f. 14;

* TC/MS n° 016073/2002 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 4° Bimestre de 2002;

* TC/MS n° 01580/2002 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6° Bimestre de 2002;

* TC/MS n° 08892/2002 – Relatório de Gestão Fiscal – 2° Semestre de 2002 – Decisão constante às f. 41.



00065

T. C. - M. S.

Fls. 64Rub. 01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

DA CONCLUSÃO

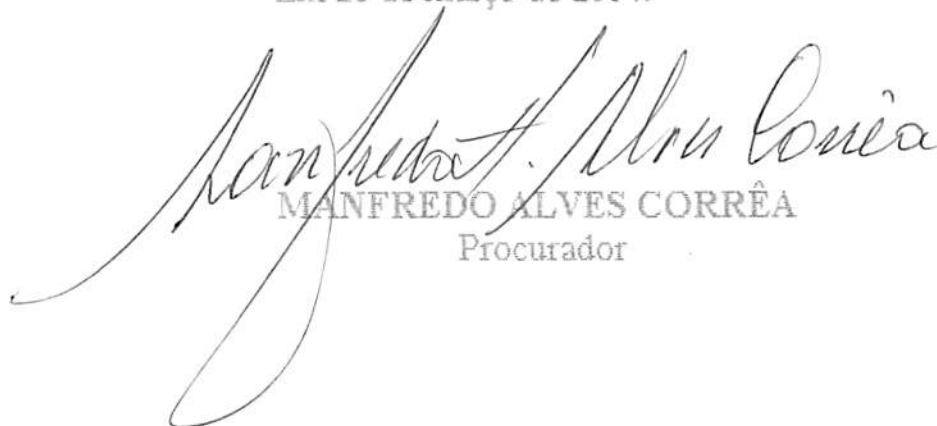
Esta Procuradoria Especial, pelo exame da documentação que se encontra acostada aos presentes autos, entende que foram observadas as normas regimentais e legais pertinentes.

No que pertine aos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2002, face ao disposto no parágrafo único do artigo 50 do Provimento TC/MS sob o nº 01/99, esta Procuradoria se resguarda quanto a quaisquer irregularidades porventura existentes nos mesmos, tendo em vista não terem sido encaminhados para exame respectivo.

Face ao exposto, tendo sido observadas as prescrições insertas na Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente, esta Procuradoria Especial se pronuncia no sentido de que esta Corte julgue, na forma do artigo 76, inciso I, da Lei Complementar nº 048/90, a Prestação de Contas em apreço como **CONTAS REGULARES**.

É o parecer, s.m.j..

Em 26 de março de 2004.


MANFREDO ALVES CORRÊA
Procurador

cams

20000

00066

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
F F F S A

Dr. Franklin R. Marinho

Conselheiro

29 MAR. 2004

Em:

[Handwritten signature]
Arquivado - Chofa

TRIBUNAL DE CONTAS
RECEPCÃO
30 MAR 2004
Cons. Franklin R. Marinho

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO E VOTO.

- Processo número – TCMS. 005.443/2003.
Assunto – BALANÇO GERAL – BALANCETES MENSAIS – 2002.
Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.
Titular do Órgão – PEDRO GOMES SOARES – Presidente.

Examina-se nos presentes Autos a Prestação de Contas Anual do Órgão, período e responsabilidade acima declinados, cujos dados e elementos foram analisados pela Equipe Técnica da 1ª IGCE, que através da *Análise Conclusiva de f. 48-54* apontou de pronto a regularidade do procedimento, acenando para a sua aprovação.

A posição do Corpo Técnico obteve acato integral do Corpo Especial Auditoria e do Órgão Ministerial, que através dos seus respectivos Pareceres de f. 57-60 e 62-64, opinaram pela aprovação do Balanço Geral.

É O RELATÓRIO.

Examinando os dados do processo, verifico que as suas particularidades já foram concreta e suficientemente analisadas pela Equipe de Apoio Técnico e avaliadas através dos Pareceres do Corpo Especial–Auditoria e do *Ministério Público Especial*, cujas observações e opiniões, por coerentes, acertadas e coincidentes com minha ótica, dispensam-me do ônus de alongar a discussão do tema com outras considerações.

Assim ocorre, no tanto em que realmente a Prestação de Contas está amoldada aos preceitos e requisitos legais que lhe são aplicáveis, com a feitura regular e exata dos registros dos Atos e Fatos Contábeis praticados no curso do exercício, deles se presumindo que foram atendidos os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade no concernente aos Atos de Dispêndio.



T. C. M. S.
Els. 66
Rub. 2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS**

Do exposto, acolho na íntegra os Pareceres do Corpo Especial Auditoria do Ministério Público Especial e **VOTO**:

DECLARANDO A REGULARIDADE E APROVAÇÃO da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Nova Andradina, integrada por seu Balanço Geral e Balancetes Mensais referentes ao exercício de 2002, da gestão do ex-Presidente **Sr. PEDRO GOMES SOARES**, o que faço com fundamento no Inciso II, do Artigo 37, e Inciso I, do Artigo 76, da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o Artigo 108, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie.

Comunicado o resultado deste Julgamento aos interessados na forma Regimental, dê-se ao processo o seu impulso formal adequado.

É O VOTO.

Tribunal de Contas-MS, 03 de maio de 2004.

@r.AR


Cons. Franklin R. Masruha
- Relator -

Gabinete do Conselheiro - Relator

F. E. M. F. C. S. A

Em 04/05/04 neste Gabinete do
Conselheiro Relator Faço Remessa des-
tes Autos *Secretaria das sessões*
para parte do plano.

Marcia Regina Borges

SECRETARIA DA SESSÕES

Recebido em 04/05/04

M
Setor de Expediente



00069

TC/MS

F. 67

Rub. *B*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 00/0271/2004

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05443/03 02934/02 06703/02 08907/02 09134/02
10814/02 12368/02 14548/02 17343/02 19466/02
21108/02 22013/02 00709/03 11307/02 11308/02
12775/02 16073/02 20331/02 01580/03 08892/03

ASSUNTO - Balanço Geral e Balancetes de janeiro a dezembro referentes ao exercício financeiro de 2002; Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro e Relatório de Gestão Fiscal do mês de julho

ÓRGÃO - Câmara Municipal de Nova Andradina
RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 8ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de maio de 2004.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar regular e aprovar a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Nova Andradina, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 2002, da gestão do ex-Presidente, Senhor Pedro Gomes Soares, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar Estadual nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através dos procedimentos previstos na espécie;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, dando ao processo o seu impulso formal adequado.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2004.

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Presidente

(a)Conselheiro Franklin Rodrigues Masruha
Relator

(a)Conselheiro Carlos Ronald Albaneze

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro Osmar Ferreira Dutra

(a)Conselheiro Augusto Mauricio da Cunha e Menezes
Wanderley

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza

(a)Dr. Terto de Moraes Valente - Procurador-Chefe do
Ministério Público Especial

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Marisa Joana Chena

MARISA JOANA CHENA

DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES

TC/MS



00000
SECRETARIA DAS SESSOES



00070

TC/MS
Fls. 68
Rub. B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSOES
Interessado (s) da Parte Recorrida
de D.O.U. N.º
com o S.O. de nº 05443/2003
Em

Proc. TC/MS-05443/2003

Data 31/05/2004

REMESSA


SECRETARIA DAS SESSOES

REMESSA

Em 31/05/2004, nesta Secretaria da

Sessões, faço REMESSA destes autos

ao Cartório Serviço de Controle.


SEIOR EXPEDIENTE
SEC SES

00071

TRIBUNAL DE CONTAS
CARTÓRIO
30 MAI 2004
CARTÓRIO - TC MS

CERTIDÃO

Interessado (s) intimados (s) da Decisão através
do D.O.E. N.º 6256 de 31/05/04 de acordo
com o § 3.º do artigo 212 do Reg. Interno TC/MS
Em 04/06/04

Assin.
Kátia Chaia Jacob Pedrossian
CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE
CARTÓRIO TC/MS

REMESSA

Em, 04/06/04 faço a remessa dos presentes Autos
a DGCE para anotações de dados. Após a
1ª IGCE, para juntamente com os bônus
cetes, remeter a Assinf para microfilmagem.

Cartório - Serviço de Controle

Assin.
Delmir Erno Schweich
DIRETOR DO CARTÓRIO-TC/MS

TRIBUNAL DE CONTAS
RECEPCÃO
21 JUN. 2004
1.ª IGCF

00072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

T. C. - M. S.
Fis. 69
Rub. <i>[assinatura]</i>

E: 1ª IGCE
RA: Assessoria de Informática

Encaminhamos o presente processo juntamente com seus
ativos balancetes, conforme preceitua o inciso II do Art.324 do RITC.

Campo Grande MS, 29 de Junho de 2004

[assinatura]
Neuza Seico K. Kaneki
Diretora Controle Externo
1ª IGCE/TC/MS

RECEBIDO em 30/06/04

[assinatura]
Setor de ~~Tram.~~ de Processos
Asses. de Informática